



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20220080

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.406.403/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 616.641.702 -00, residente na RUA BELMIRO ÁVILA, S/Nº, e de outro lado a firma N. R. DA SILVA - EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.837.895/0001-90, estabelecida à TV. PEDRO GOMES, 1223, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NILSON ROSA DA SILVA, residente na RUA OSTERNO ALENCAR MAIA, 535, JD. INDEPENDENTE II, Altamira-PA, portador do(a) CPF 293.264.782-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças de reposição para veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014632	EXTINTOR ABC 4KG - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	310,000	1.550,00
014633	COROA DO PIAO AGRALE - Marca.: SPICE	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
014646	COXIN DA CAIXA -W8 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	147,830	443,49
014648	ROLAMENTO DE CENTRO -W8 - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	298,000	1.788,00
014650	BUCHA DE MOLA -W8 - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	84,000	1.260,00
014651	CUICA DE FREIO DIANTEIRA -W8 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	394,000	1.970,00
014652	LONA DE FREIO DIANTEIRA -W8 - Marca.: THERMOID	JOGO	6,00	165,000	990,00
014653	REGULADOR DE FREIO - W8 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
014690	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
014867	SEMI EIXO - VOLARE 4X4 - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	2,00	775,000	1.550,00
014897	FAROL - VOLARE 4X4 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	3,00	151,170	453,51
014914	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
014934	SAPATA DO FREIO VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
014984	VÁLVULA DE DESCARGA AR VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	410,000	2.460,00
015005	ELEMENTO BICO INGETOR VOLARE 4X4 - Marca.: BOSCH-	UNIDADE	6,00	375,000	2.250,00
015020	EIXO INTERMEDIARIO- WB16210 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.685,000	3.370,00
015023	PORCA DE REGULAGEM DA CAIXA SATELITE -WB 16210 - Mar ca.: REI	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
015027	PRISIONEIRO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - WB 16210 - Marca.: PARAMAR	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
015378	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - WB 16210 - Marca.: ACP	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
015380	RETENTOR DO PIAO -WB 16210 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
015381	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO -WB 16210 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
015383	KIT DE EMBREAGEM - AGRALE - Marca.: SACHS	UNIDADE	7,00	3.500,000	24.500,00
015417	PONTEIRA DO CARDAN - AGRALE - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
015421	1ª MOLA DIANTEIRA - AGRALE - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	240,000	1.680,00
015422	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AGRALE - Marca.: COPAP	UNIDADE	10,00	400,000	4.000,00
015424	LONA DE FREIO TRASEIRA - AGRALE - - Marca.: THERMOID	UNIDADE	6,00	185,000	1.110,00
015425	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - AGRALE - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	539,500	539,50
015426	LUVA DO CARDAN - W8 - - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
015429	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - W8 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	540,000	540,00
015430	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - W8 - - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	3,00	1.050,000	3.150,00
015431	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - 15190 WOLKS - Marca.: R	UNIDADE	3,00	710,000	2.130,00
015433	AMORTECEDOR TRASEIRO - 15190 WOLKS - Marca.: FAMA	UNIDADE	10,00	595,000	5.950,00
015434	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - 15190 WOLKS - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	645,000	3.870,00
015435	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - 15190 WOLKS - Marca.: ZUC OLLO	UNIDADE	6,00	785,000	4.710,00
015436	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - 15190 WOLKS - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	165,000	3.300,00
015437	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00
015439	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLARE 4X4 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
015440	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE 4X4 - Marca.: NAGATA	UNIDADE	6,00	235,000	1.410,00
015441	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE 4X4 - - Marca.: THERMO	UNIDADE	6,00	185,000	1.110,00
015505	ENGRENAGEN DA 4ª MARCHA - WB 16210 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.050,000	2.100,00
015506	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
015507	PORCA DE REGULAGEM DO PIAO - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	278,000	556,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



015508	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - WB 16210 - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	275,000	1.925,00
015511	SEMI EIXO - WB 16210 - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	4,00	1.056,830	4.227,32
015513	AMORTECEDOR TRASEIRO - WB 16210 - Marca.: COFAP	UNIDADE	15,00	550,000	8.250,00
015514	BUCHA DE MOLA - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	17,00	48,000	816,00
015516	LONA DE FREIO DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: THERM	UNIDADE	8,00	265,000	2.120,00
015517	TERMINAL DE DIREÇÃO - WB 16210 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
015518	FILTRO DE AR PRIMÁRIO VOLARE 4X4 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
015521	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	142,000	1.136,00
015523	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - WB 16210 - Marca.: ZUCO	UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00
015524	BOMBA ALIMENTADORA - WB 16210 - Marca.: BROSOL	UNIDADE	4,00	1.250,000	5.000,00
015525	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO - WB 16210 - Marca.: ZF	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
015527	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - WB 16210 - Marca.: WEGA	UNIDADE	12,00	88,000	1.056,00
015528	CAIXA SATELITE COMPLETA - V6 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	3.924,500	3.924,50
015529	EIXO PILOTO - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.240,000	1.240,00
015530	LUVA DO CARDAN - V6 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
015531	PONTEIRA DO CARDAN - V6 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
015535	3ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	195,000	1.365,00
015537	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA - V6 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
015538	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA - V6 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
015540	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - V6 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
015546	TERMINAL DE DIREÇÃO - V8 - Marca.: NAKTA	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
015549	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
015550	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	133,000	798,00
015551	BRONZINA BIELA - V8 - Marca.: FROM	JOGO	1,00	80,000	80,00
015552	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - V8 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	535,000	535,00
015553	BOMBA ALIMENTADORA - V8 - Marca.: BOSH	UNIDADE	3,00	340,000	1.020,00
015554	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V8 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
015555	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - V8 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
015564	ROLAMENTO CUDO DIANTEIRO EXTREMO VOLARE 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
015565	PONTEIRA DO CARDAN - VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
015567	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - AGRALE - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	535,000	535,00
015579	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - W8 - Marca.: LNG	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
015585	CAIXA SATELITE COMPLETA - 15190WOLKS - Marca.: SPICE	UNIDADE	3,00	6.400,000	19.200,00
015593	TAMBOR DE FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: FRUM	UNIDADE	12,00	980,000	11.760,00
015603	CAIXA SATELITE COMPLETA - AGRALE - Marca.: SPICE	UNIDADE	1,00	3.900,000	3.900,00
015605	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - AGRALE - - M arca.: PARAMAR	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
015606	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - AGRALE - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	38,000	266,00
015607	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - AGRALE - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	41,500	290,50
015608	ROLAMENTO DO PIAO DIANTEIRO - AGRALE - - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
015610	MOLA MESTRE TRASEIRA - W8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	12,00	198,000	2.376,00
015611	CUIÇA DE FREIO TRASEIRA - W8 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
015612	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - W8 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	548,000	548,00
015613	BOMBA D' ÁGUA - W8 - Marca.: URBA	UNIDADE	3,00	700,000	2.100,00
015616	LUVA DO CARDAN - VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
015618	ROLAMENTO CAIXA SATELITE VOLARE 4X4 - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
015619	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
015628	COROA DO PIAO - V6 - Marca.: SPICE	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00
015633	EIXO INTERMEDIÁRIO - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	2.374,830	2.374,83
015636	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	962,830	962,83
015637	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - V6 - - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
015638	KIT DE EMBREAGEM V6 - Marca.: SACHS	UNIDADE	6,00	1.650,000	9.900,00
015643	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO V6 - Marca.: ACP	UNIDADE	1,00	495,000	495,00
015645	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - V6 - Marca.: SAB	UNIDADE	7,00	26,830	187,81
015646	RETENTOR DO PIAO - V6 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
015647	ROLAMENTO CAIXA SATELITE V6 - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
015650	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO - V6 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	88,000	440,00
015651	ROLAMENTO CUDO DIANTEIRO EXTREMO - V6 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
015654	ROLAMENTO PONTO DO EIXO PILOTO - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
015655	ROLAMENTO TRASEIRO DO EIXO PILOTO - V6 - Marca.: EAT	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
015660	BUZINA 24 V - V6 - Marca.: FIAM	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
015667	1ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	295,000	2.065,00
015670	2ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	295,000	2.065,00
015673	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRA - V6 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
015676	DISCO DE FREIO DIANTEIRO V6 - Marca.: MDS	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
015740	REGULADOR DE FREIO - V6 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
015741	SAPATA DO FREIO - V6 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
015745	CORREIA DO MOTOR - V6 - Marca.: CONTINETAL	UNIDADE	8,00	170,000	1.360,00
015748	VIRABREQUIM - V6 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	4.520,000	4.520,00
015751	BOMBA D' ÁGUA - V6 - Marca.: URBA	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
015752	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - V6 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
015757	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - V6 - Marca.: JVC	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
015758	RADIADOR - V6 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	2.730,000	2.730,00
015759	PARA BRISA DIANTEIRO - V6 - - Marca.: BENSO	UNIDADE	2,00	2.950,000	5.900,00
015762	COROA DO PIAO - V8 - Marca.: SPICE	UNIDADE	1,00	2.240,000	2.240,00
015763	EIXO PILOTO - V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	5,00	1.245,000	6.225,00
015775	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - V8 - Marca.: SAB	UNIDADE	7,00	65,000	455,00
015778	RETENTOR DO PIAO - V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
015780	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - V8 - Marca.: FAG	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
015787	1ª MOLA TRASEIRA - V8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	240,000	1.680,00
015790	2ª MOLA TRASEIRA - V8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	238,000	1.666,00
015793	2ª MOLA DIANTEIRA - V8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	240,000	1.680,00
015810	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V6 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00
015813	VIDRO DA JANELA LATERAL - V6 - - Marca.: BENSO	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
015826	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - AGRALE - Marca.: F	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
015852	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - AGRALE - Marca.: F	UNIDADE	5,00	328,830	1.644,15
015853	ROLAMENTO DE CENTRO - AGRALE - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
015860	SEMI EIXO - AGRALE - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	2,00	810,000	1.620,00
015861	1ª MOLA TRASEIRA - AGRALE - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	245,000	1.715,00
015862	BUCHA DE MOLA - AGRALE - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
015863	SAPATA DO FREIO - AGRALE - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
015865	TAMBOR DE FREIO - AGRALE - Marca.: FRUM	UNIDADE	10,00	618,000	6.180,00
015866	BRONZINA BIELA - AGRALE - - Marca.: MAHLE	JOGO	1,00	87,000	87,00
015890	CORREIA DO MOTOR - AGRALE - - Marca.: CONTINETAL	UNIDADE	8,00	172,000	1.376,00
015891	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - AGRALE - Marca.: UNIDADE		6,00	490,000	2.940,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015897	MAHLE			
015897	RADIADOR - AGRALE - - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	3.098,830
015898	PARA BRISA DIANTEIRO - AGRALE - - Marca.: BENSO	UNIDADE	1,00	2.989,500
015899	CORREIA - AGRALE - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	7,00	173,000
015902	CRUZETA DO CARDAM - W8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	100,000
015905	SEMI EIXO - W8 - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	2,00	790,000
015906	AMORTECEDOR DIANTEIRO - W8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	405,000
015909	TAMBOR DE FREIO - W8 - Marca.: FRUM	UNIDADE	10,00	635,000
015910	CORREIA DO MOTOR - W8 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	8,00	178,000
015914	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - W8 - - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	105,000
015915	FILTRO SEPARADOR AGUA - W8 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10,00	55,000
015916	PARA BRISA DIANTEIRO - W8 - Marca.: BENSO	UNIDADE	1,00	3.030,000
015918	COROA DO PIÃO - 15190 WOLKS - Marca.: SPICE	UNIDADE	3,00	1.790,000
015920	CRUZETA CARDAN - 15190 WOLKS - Marca.: NAKATA	UNIDADE	18,00	135,000
015921	EIXO INTERMEDIÁRIO - 15190 WOLKS - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	1.670,000
015922	EIXO PILOTO - 15190 WOLKS - - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	2.450,000
015924	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - 15190 WOLKS - Marca.: EATO	UNIDADE	3,00	590,000
015925	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - 15190 WOLKS - Marca.: EATO	UNIDADE	3,00	590,000
015927	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - 15190 WOLKS - Marca.: PARAMAR	UNIDADE	30,00	28,000
015928	PONTEIRA DO CARDAN - 15190 WOLKS - - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	670,000
015930	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	23,00	78,000
015931	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	23,00	57,000
015932	RETENTOR DO PIÃO - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	6,00	95,000
015937	1ª MOLA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	245,000
015939	2ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	245,000
015942	BUCHA DE MOLA - 15190 WOLKS - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	58,000
015944	LONA DE FREIO DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: THERMOID	UNIDADE	18,00	273,830
015951	SAPATA DO FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: LNG	UNIDADE	12,00	178,000
015954	CORREIA DO MOTOR - 15190 WOLKS - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	12,00	158,000
015962	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS - Marca.: S CHADECK	UNIDADE	3,00	840,000
015964	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - 15190 WOLKS - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	80,000
015971	COXIN DA CAIXA - VOLARE 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	148,000
015981	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4 - Marca.: PARAMAR	UNIDADE	10,00	27,000
015984	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - VOLARE 4X4 - - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	118,000
015987	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	56,000
015992	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTREMO VOLARE 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	160,000
015997	1ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	288,000
015998	2ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	290,000
015999	2ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: FAMA	UNIDADE	7,00	290,000
016001	CUICA DE FREIO TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	305,000
016005	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) VOLARE 4X4 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	575,000
016030	VIRABREQUIM VOLARE 4X4 - Marca.: MVW	UNIDADE	1,00	4.765,000
016031	BOMBA ALIMENTADORA VOLARE 4X4 - Marca.: BROSOL	UNIDADE	3,00	595,000
016033	CAIXA SATELITE COMPLETA - WB 16210 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	5.400,000
016034	CILINDRO DE EMBREAGEM - WB 16210 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	265,000
016035	COXIN DA CAIXA - WB 16210 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	4,00	136,000
016036	EIXO PILOTO - WB 16210 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.080,000
016038	ENGRENAGEN DA 5ª MARCHA - WB 16210 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.900,000
016051	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	55,000
016060	ALTENADOR (24WT) - WB 16210 - Marca.: ZM	UNIDADE	3,00	1.807,830
016087	MOLA MESTRE DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: FAMA	UNIDADE	10,00	280,000
016089	CUICA DE FREIO TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: LNG	UNIDADE	8,00	380,000
016095	SAPATA DO FREIO - WB 16210 - Marca.: LNG	UNIDADE	8,00	170,000
016097	TAMBOR DE FREIO - WB 16210 - Marca.: FRUM	UNIDADE	15,00	980,000
016104	CORREIA DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	148,500
016105	COXIN DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: REI	UNIDADE	5,00	130,000
016107	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - WB 16210 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	8,00	570,000
016114	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - WB 16210 - Marca.: S CHADECK	UNIDADE	3,00	745,000
016128	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - WB 16210 - Marca.: JVC	UNIDADE	3,00	145,000
016131	RADIADOR - WB 16210 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	4.450,000
016134	CRUZETA DO DARDAM - V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	100,000
016141	EIXO SECUNDÁRIO - V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.670,000
016144	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - V8 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	595,000
016150	KIT DE EMBREAGEM - V8 - Marca.: SACHS	UNIDADE	6,00	3.545,000
016154	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - V8 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	520,000
016157	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - V8 - Marca.: ACP	UNIDADE	1,00	445,000
016170	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V8 - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	345,000
016173	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - V8 - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	130,000
016176	ROLAMENTO FONTE DO EIXO PILOTO - V8 - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	28,830
016180	SEMI EIXO - V8 - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	2,00	770,000
016184	ALTENADOR (24WT) - V8 - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	1.317,830
016188	BUZINA 24 V - V8 - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	160,000
016201	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	395,000
016203	CUICA DE FREIO TRASEIRA - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	395,000
016204	LONA DE FREIO DIANTEIRA - V8 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	6,00	185,000
016207	MOLA DO PATINS DO FREIO - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	6,00	28,000
016208	SAPATA DO FREIO - V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	145,000
016209	TAMBOR DE FREIO - V8 - Marca.: FRUM	UNIDADE	10,00	618,000
016210	CORREIA DO MOTOR - V8 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	8,00	170,000
016211	COXIN DO MOTOR - V8 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	82,000
016214	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - V8 - Marca.: FRUM	UNIDADE	6,00	450,000
016215	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - V8 - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	590,000
016217	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - V8 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	118,000
016218	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V8 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	105,000
016251	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - 15190 WOLKS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	25,00	395,000
016253	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - AGRALE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	395,000
016255	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - VOLARE 4X4 -	UNIDADE	10,00	395,000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016256	VIDRO DA JANELA LATERAL - WB 16210 - Marca.: BENSO	10,00	210,000	2.100,00
016258	VIDRO DA JANELA LATERAL - W8 - Marca.: BENSO	10,00	210,000	2.100,00
016259	VIDRO DA JANELA LATERAL - AGRALE - Marca.: BENSO	10,00	210,000	2.100,00
016261	VIDRO DA JANELA LATERAL - V8 - Marca.: BENSO	10,00	210,000	2.100,00
016266	CINTO DE SEGURANÇA UNIVERSAL. - Marca.: UNIVERSAL	200,00	195,000	39.000,00
016288	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - 15190 WOLKS - Marca.:	1,00	5.000,000	5.000,00
016339	CILINDRO DE EMBREAGEM - AGRALE - Marca.: TRW	2,00	740,000	1.480,00
016343	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AGRALE - Marca.: REI	20,00	13,000	260,00
016345	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AGRALE - Marca.:	20,00	14,000	280,00
016348	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA - AGRALE - Marca.: LNG	6,00	98,000	588,00
016358	COXIN DO MOTOR - AGRALE - Marca.: REI	3,00	298,000	894,00
016360	BOMBA D' ÁGUA - AGRALE - Marca.: URBA	3,00	460,000	1.380,00
016364	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - AGRALE - Marca.: WEGA	20,00	82,000	1.640,00
016382	CILINDRO DE EMBREAGEM - W8 - - Marca.: TRW	2,00	740,000	1.480,00
016384	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - W8 - Marca.: SA	7,00	40,000	280,00
016390	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA - W8 - Marca.: LNG	6,00	130,000	780,00
016391	MOLA DO PATINS DO FREIO - W8 - Marca.: LNG	6,00	27,000	162,00
016393	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - W8 - Marca.: WEGA	20,00	70,000	1.400,00
016396	CILINDRO DE EMBREAGEM - 15190 WOLKS - Marca.: TRW	3,00	635,000	1.905,00
016402	CUIÇA DE FREIO TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: LNG	10,00	389,000	3.890,00
016407	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.:	20,00	27,000	540,00
016412	RETENTOR DO PIAO VOLARE 4X4 - Marca.: SABO	2,00	97,000	194,00
016414	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE 4X4 - Marca.: COFAP	10,00	595,000	5.950,00
016415	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE 4X4 - Marca.: COFAP	10,00	470,000	4.700,00
016416	DIAFRAGMA DA CUIÇA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: LN	10,00	27,000	270,00
016418	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	6,00	130,000	780,00
016421	VÁLVULA DE FREIO (PEDAL) VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	6,00	1.135,000	6.810,00
016422	VÁLVULA REGULADORA VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	6,00	740,000	4.440,00
016424	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 VOLARE 4X4 - Marca.: WEGA	20,00	145,000	2.900,00
016427	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR VOLARE 4X4 - Marca.: JVC	1,00	245,000	245,00
016430	LUVA DO CARDAN - WB 16210 - Marca.: REI	2,00	775,000	1.550,00
016431	PORCA DO PIAO - WB 16210 - Marca.: REI	2,00	115,000	230,00
016432	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - WB 16210 - Marca.: SKF	2,00	570,000	1.140,00
016433	ROLAMENTO CUDO DIANTEIRO EXTREMO - WB 16210 - Marca.: SKF	7,00	160,000	1.120,00
016434	ROLAMENTO DE CENTRO - WB 16210 - Marca.: REI	5,00	315,000	1.575,00
016435	BATERIA 150 HP - WB 16210 - Marca.: MOURA	4,00	946,170	3.784,68
016456	CUIÇA DE FREIO DIANTEIRA - WB 16210 - Marca.: LNG	8,00	385,000	3.080,00
016458	VÁLVULA REGULADORA - WB 16210 - Marca.: LNG	9,00	730,000	6.570,00
016459	BRONZINA BIELA - WB 16210 - Marca.: MAHLE	3,00	600,000	1.800,00
016460	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - WB 16210 - Marca.: WEGA	15,00	78,000	1.170,00
016461	CILINDRO DE EMBREAGEM - V6 - Marca.: TRW	1,00	590,000	590,00
016493	AMORTECEDOR TRASEIRO - V6 - Marca.: COFAP	10,00	210,000	2.100,00
016495	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - V6 - Marca.: REI	20,00	12,000	240,00
016500	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - V6 - Marca.: LNG	10,00	26,000	260,00
016502	BROZINA DE MANCAL - V6 - Marca.: MAHLE	1,00	89,000	89,00
016504	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6 - Marca.: SCHADECK	3,00	410,000	1.230,00
016505	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6 - Marca.: WEGA	20,00	100,000	2.000,00
016506	CILINDRO DE EMBREAGEM - V8 - Marca.: TRW	1,00	590,000	590,00
016507	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - V8 - Marca.: SA	7,00	95,000	665,00
016508	ROLAMENTO DE CENTRO - V8 - Marca.: REI	6,00	330,000	1.980,00
016510	AMORTECEDOR TRASEIRO - V8 - Marca.: COFAP	10,00	210,000	2.100,00
016511	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - V8 - Marca.: REI	20,00	12,000	240,00
016512	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - V8 - Marca.: REI	20,00	12,000	240,00
016515	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTREMO - AGRALE - Marca.: F	5,00	110,000	550,00
017048	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190 WOLKS - Marca.: NAKATA	6,00	190,000	1.140,00
017050	AMORTECEDOR DIANTEIRO WB16210 - Marca.: FAMA	15,00	550,000	8.250,00
017058	COXIN DO MOTOR W8 - Marca.: REI	3,00	85,000	255,00
017062	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTRO 15190 WOLKS - Marca.: FAG	15,00	350,000	5.250,00
017063	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTREMO 15190 WOLKS - Marca .: FAG	15,00	160,000	2.400,00
017079	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE 4X4 - Marca.: TRW	1,00	748,000	748,00

VALOR GLOBAL R\$ 651.015,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta



cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Esse endereço será informado em cada autorização e mitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 651.015,54 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da



CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). CLEYTON DA SILVA LEITE, Portaria nº 005/2022 - GAB/SEMED designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0916.123610402.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 556.676,39, Exercício 2022 Atividade 0916.123650402.2.042 Manutenção do Ensino Pre-Escolar-Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 51.750,66, Exercício 2022 Atividade 0916.123650401.2.040 Manutencao do Ensino Creche -Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 42.588,49 .



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na



Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



MEDICILÂNDIA - PA, 18 de Janeiro de 2022

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

N. R. DA SILVA - EIRELI
CNPJ 15.837.895/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____